

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CMS

De 19 de novembro de 2025.

APROVA O 1º, 2º E 3º RELATÓRIO DETALHADO
QUADRIMENTAL DA SAÚDE – 1º, 2º E 3º RDQ 2023 E O
RELATÓRIO ANUAL DE SAÚDE – RAG 2023.

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 15, X do Regimento Interno do CMS, Lei Municipal 627 de 01 de junho de 2011, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e na Resolução 453/2012,

CONSIDERANDO: o parecer nº 001/2025 da Comissão de Finanças, anexo;

CONSIDERANDO: que a Lei Federal nº 8.142/1990, em seu art. 1º, §2º, estabelece que os Conselhos de Saúde são instâncias de deliberação colegiada, competindo-lhes atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO: que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo II, define os instrumentos de gestão do SUS Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQ) e Relatório Anual de Gestão (RAG) e atribui ao Conselho de Saúde a competência de analisá-los e deliberar sobre sua aprovação;

CONSIDERANDO: que o art. 36, §5º, da mesma Lei Complementar determina que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQs) constituem base obrigatória para a elaboração do RAG, sendo, portanto, parte integrante e indissociável do processo de prestação de contas anual;

CONSIDERANDO: que o RAG 2023, foi aprovado por este Conselho, em reunião ordinária do pleno, realizada no dia 19 de novembro de 2025, representa a consolidação e validação dos dados constantes nos 1º, 2º e 3º RDQs de 2023, o que implica sua aprovação implícita, conforme determina a lógica normativa do ciclo de planejamento, monitoramento e avaliação do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE – 1º, 2º e 3º RDQ 2023 e o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 19 de novembro de 2025.



CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Saúde
Jaboatão dos Guararapes/PE